

PROJETO DE LEI Nº 013/2016

Súmula: Dispõe sobre a proibição da concessão de alvará e/ou licença para utilização do solo com a finalidade de exploração do gás de xisto (não convencional) pelo método da fratura hidráulica “fracking”, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

APROVA:

Art. 1º. Fica proibida no Município de Mandaguari-Pr. a concessão de alvará e/ou licença a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que pretendam utilizar o solo com a finalidade de exploração do gás de xisto (não convencional) pelo método da fratura hidráulica “fracking”.

§ 1º. Além do método previsto no *caput* deste artigo, a proibição se estende às demais modalidades de exploração do solo que possam ocasionar contaminações do lençol freático e demais acidentes ambientais ou prejudiciais à saúde.

§ 2º. Esta proibição não se estende às pesquisas científicas que podem ser realizadas sobre a matéria objeto da presente Lei, desde que não coloquem em risco o meio ambiente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (07.07.2016).

Jocelino Tavares
Proponente